

### Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 09 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 677

### **SUMÁRIO**



GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 193/2020)	2
DECRETO (№ 194/2020)	3
DECRETO (Nº 195/2020)	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 009/2020)	7
EXTRATO (CARTA-CONTRATO Nº 009TP/2020)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** 

http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (№ 193/2020)



DECRETO Nº 193, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da

Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art 1º - Fica o Senhor Murilo Cavalcante Pedreira, exonerado do Cargo de Diretor de Departamento de Atenção e Promoção à Saúde, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de dezembro 2020.



## ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

#### **DECRETO (Nº 194/2020)**





#### DECRETO Nº 194, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da

Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão, como agentes públicos são os titulares de cargos de chefia e assessoramento pertencentes a organização política do Município de Pé de Serra/BA, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que tais cargos atuam com independência no que pertine ao exercício de suas atribuições funcionais.

#### DECRETA:

**Art 1º** - Fica a Senhora **Laima Aparecida de Oliveira Souza**, nomeada para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Jorge Luiz de Oliveira Santana, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pé de Serra-BA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 08 de dezembro de 2020.

### ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS Prefeito Municipal

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

#### **DECRETO (Nº 195/2020)**



DECRETO Nº. 195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LEVANTAMENTOS FINANCEIROS E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a n<mark>ecessidade de cumpri</mark>r os princípios da Administração Pública para atender aos mandamentos constitucionais e não incorrer em ilegalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivando uma gestão fiscal responsável e transparente, assim como os princípios da Teoria Geral da Administração (planejamento, organização, comando e controle) para fazer uma administração eficiente;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas empenhadas e não pagas no correspondete exercício financeiro e que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**CONSIDERANDO** que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é conveniente instituir e atribuir a uma Comissão Especial, neste momento da atual Administração, com vistas a abertura de processo administrativo para análise das despesas deixadas pela gestão anterior sem a devida liquidação ou contabilização e daquelas que restam a serem pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro, com a necessária adequação das despesas que já foram empenhadas legalmente e que não foram liquidadas e nem pagas no correspondente exercício financeiro, com vistas a regularizar os restos a pagar não processados e evitar eventuais danos ao erário.

#### DECRETA:

- Art. 1º. Fica instituí<mark>da, junto ao Gabin</mark>ete do Prefeito, Comissão Especial de Processamento dos Restos a Pagar, composta pelos servidores: Paulo Sergio Lima Rios Presidente, Rita Celes de Matos Silva Membro e Edneia Trindade Lima Cordeiro Membro, com a incumbência de:
- a) avaliar o passivo financeiro;
- b) propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- c) sugerir formas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

**Parágrafo Único** - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

**Art. 2º**. Os trabalhos da referida Comissão serão assessorados pela Procuradoria Jurídica Municipal e acompanhado pela Controlador Interno do Município.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Art. 3º**. A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir relatório das constatações, relacionando os LEVANTAMENTOS FINANCEIROS, assim como todos os credores e créditos passíveis de cancelamento.

**Parágrafo Único** - O prazo estipulado no caput será a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer em até 10 dias após a publicação do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

**Art. 5º**. Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere este Decreto, em razão do cargo, da função, da designação e do vencimento, cujo direito será preservado e protegido de acordo com a lei, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

**Parágrafo Único** - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, Em 09 de dezembro de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios PREFEITO MUNICIPAL

RA 71985

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

#### ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 009/2020)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL № 009/2020
TOMADA DE PREÇOS № 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 286/2020

O Município de Pé de Serra, comunica aos interessados que homologou em 09 de dezembro de 2020 os tendo por procedimentos licitatórios OBJETO: ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E GUIAS DE SARJETA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA WASHINGTON PEREIRA ADORNO, RUA JONAS MARTINS, RUA OTÁVIO RODRIGUES FERNANDES E NA TRAVESSA JOÃO CAMPOS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MDR 875511/2018 - NÚMERO INTERNO 00477/2018 -PROGRAMA 5300020180010 SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL -AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7K66, adjudicando o objeto em favor da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.529.264/0001-07. VALOR TOTAL: R\$ 396.872,89 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

> Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

#### EXTRATO (CARTA-CONTRATO Nº 009TP/2020)



AVISO
EXTRATO CONTRATO
EDITAL Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020
CONTRATO Nº 009TP/2020

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DO BAHIA, faz saber que firmou contrato com a Empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ  $N^\circ$  21.529.264/0001-07. VALOR TOTAL: R\$ 396.872,89 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREȘA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E GUIAS DE SARJETA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA WASHINGTON PEREIRA ADORNO, RUA JONAS MARTINS, RUA OTÁVIO RODRIGUES FERNANDES E NA TRAVESSA JOÃO CAMPOS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO MDR 875511/2018 - NÚMERO INTERNO 00477/2018 - PROGRAMA 5300020180010 SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7K66. DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.701 - PROJETO ATIVIDADE: 1.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - 4.4.9.0.39.00 - 4.4.9.0.51.00 - **FONTES DE** RECURSOS: 00-24-42. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2020. Vigência: 09/06/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

> Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia CNPJ Nº 13.232.913/0001-85